



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

## SÚMULA da Reunião Ordinária n° 325

Tipo: Videoconferência.  
Data: 29 de junho de 2022  
Hora: 15:00 horas  
Encerramento: 16:05 horas

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	<b>Eng. Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva</b>	-Na qualidade de Coordenador da CEMMQ, declara aberta a Sessão Ordinária n° <b>325</b> às 15h, após comprovação do quórum regimental, estando participando através de videoconferência os seguintes Conselheiros: <b>Ieure Amaral Rolim</b> e <b>Mauro de Almeida Cavalcanti</b> . Presente à Sessão o Eng.º Civil <b>Antônio César Pereira Moura</b> - Gerente de Fiscalização e o Eng. Agr. <b>Raimundo Nonato Lopes de Sousa</b> - Assessor Técnico do Crea-PB. Justificou a ausência o Conselheiro <b>Ricardo Halule Crispim</b> . Apoio Administrativo: <b>Adriano Makel Cruz de Lima</b> (Secretaria de Apoio).
2.0	Discussão/Aprovação de Atas	<b>Eng. Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva</b>	-Apreciação da Súmula n° <b>323</b> (13.04.2022) - Sessão Ordinária, que foi aprovada por unanimidade. Súmula n° <b>324</b> (11.05.2022) - Sessão Ordinária, ficará pendente para a próxima reunião. Proc. 1158661/2022.
3.0	Informes	<b>Eng. Mecânico José Ariosvaldo A. da Silva</b> <b>Eng. Químico Mauro de Almeida Cavalcanti</b>	-Cumprimenta a todos.  -Dá conhecimento da Resolução CONFEA n° 1135 de 24/03/2022, que Institui o Programa de Transferência de Recursos aos Creas para o Fortalecimento, Aprimoramento e Aumento das Ações de Fiscalização do Exercício e das Atividades Profissionais previstas nas Leis n° 5.194, de 1966, e n° 6.496, de 1977 e Resoluções do Confea, e dá outras



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

## SÚMULA da Reunião Ordinária nº 325

Tipo: Videoconferência.  
Data: 29 de junho de 2022  
Hora: 15:00 horas  
Encerramento: 16:05 horas

		<p><b>Eng. Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva</b></p> <p>Eng.º Civil <b>Antônio César Pereira Moura</b></p> <p><b>Eng. Mecânico Ieure Amaral Rolim</b></p>	<p>providências. Solicita a indicação de um Eng. químico para contribuir nos trabalhos de fiscalização.</p> <p>-Solicita providências no sentido de elaboração de ofício direcionado a presidência do Crea-PB, solicitando um engenheiro para a fiscalização da área industrial junto ao setor de fiscalização do Crea-PB.</p> <p>-Dá conhecimento que no mês de junho foram fiscalizadas o quantitativo de 85 indústrias e agroindústrias no estado da Paraíba. Informa que também está em andamento a fiscalização as agências bancárias na grande João Pessoa-PB.</p> <p>-Registra a importância de definição da demanda da fiscalização, tendo em vista a previsão do reporte de recursos do Confea. Necessário um acompanhamento das Licenças emitidas a nível estadual.</p>
<b>4.0</b>	Expedientes	<p><b>Eng. Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva</b></p>	<p>-Procede com a leitura dos expedientes para conhecimento, quais sejam:</p> <p>-Sem Expedientes.</p>
<b>5.0</b>	Ordem do Dia	<p><b>Relator: José Ariosvaldo Alves da Silva</b></p>	<p>-Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles:</p> <p><b>5.1 - 1159781/2021</b> - Em cumprimento a Decisão Normativa Nº 111/2017, que “<i>Dispõe sobre diretrizes para análise das Anotações de Responsabilidade Técnica registradas e os procedimentos para fiscalização da prática de acobertamento profissional</i>”. <b>Relator:</b> José Ariosvaldo Alves da Silva, que na ocasião registra o qual trata o presente processo sobre a</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

## SÚMULA da Reunião Ordinária n° 325

Tipo: Videoconferência.  
Data: 29 de junho de 2022  
Hora: 15:00 horas  
Encerramento: 16:05 horas

			<p>necessidade de estabelecer diretrizes para análise das informações constantes das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) registradas, bem como os procedimentos a serem adotados quando houver indícios de acobertamento profissional, e; <u>considerando</u> a alínea “c” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, que define que o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas, exerce ilegalmente sua profissão; <u>considerando</u> a recomendação da Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (Processo nº 00190.105249/2016-96) para que o Confea adote medidas para regulamentar, com base nas informações constantes das ART's registradas, critérios para priorizar a fiscalização de profissionais suspeitos da prática de acobertamento profissional; <u>considerando</u> o que dispõe o Art. 2º da Decisão Normativa Nº 111/2017 do Confea, in verbis: “Art. 2º Cada Câmara Especializada do Crea indicará bimestralmente a atividade e o serviço técnico que serão objeto de fiscalização pormenorizada para averiguação de ocorrência de infração por acobertamento profissional”; <u>considerando</u> que para melhor conhecer a atividade e serviço técnico que serão objeto de fiscalização é necessário conhecer como ocorre, de forma geral, a incidência de assinatura de ART de forma geral de todos os profissionais que compõem esta Câmara, assim sendo, a CEMMQ, DECIDIU aprovar por unanimidade a indicação da atividade de <u>INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES</u>, como objeto de fiscalização para o primeiro bimestre a partir desta data, em atendimento ao Art. 2º da Decisão</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

## SÚMULA da Reunião Ordinária n° 325

Tipo: Videoconferência.  
Data: 29 de junho de 2022  
Hora: 15:00 horas  
Encerramento: 16:05 horas

		<p><b>Relator: José Ariosvaldo Alves da Silva</b></p>	<p>Normativa N° 111/2017 do Confea. O setor de fiscalização do Regional identificará o profissional com o maior número de ART's registradas nos últimos doze meses, naquelas atividades e serviços técnicos indicados, selecionando-o para fiscalização pormenorizada obrigatória. Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>5.2 - 1148778/2021- JOSÉ DE MACÊDO LIMA SEGUNDO - Assunto:</b> <i>Análise/Revisão de Atribuição</i>; <b>Relator:</b> <i>José Ariosvaldo Alves da Silva</i>, que na ocasião dá conhecimento no que trata o presente processo acerca do requerimento protocolado pelo o Eng. Civil JOSÉ DE MACÊDO LIMA SEGUNDO CREA - PB n° 1617198382, através do qual requer a Extensão de Atribuição, para “<i>inserção de atribuições referentes à Engenharia Clínica</i>”, para tanto juntou aos autos cópias dos seguintes documentos digitalizados e considerados nesta análise: Requerimento, Certificado da PGLS Especialização em Engenharia Clínica (Faculdade UNYLEYA), Histórico Escolar e Ementas das Disciplinas Cursadas e email do Crea-RJ, e; <u>considerando</u> que o interessado está registrado sob o número CREA-PB n° 1617198382, com o título de ENGENHEIRO CIVIL e possui atribuições iniciais dispostas pelo artigo 7° Comb. com o 25 da Resolução 218/73 do Confea; <u>considerando</u> que analisando a solicitação do requerente e os documentos apresentados neste processo, constata-se tratar de pedido de extensão das suas atribuições profissionais em decorrência da conclusão da PGLS Especialização em Engenharia Clínica (Faculdade UNYLEYA); <u>considerando</u> que o Confea orienta no sentido de que os CREA'S acolham as solicitações de anotação de cursos de qualificação/aperfeiçoamento,</p>
--	--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

## SÚMULA da Reunião Ordinária n° 325

Tipo: Videoconferência.  
Data: 29 de junho de 2022  
Hora: 15:00 horas  
Encerramento: 16:05 horas

		<p>devidamente reconhecidos pelos órgãos do sistema de ensino brasileiro; <u>considerando</u> que as atividades relacionadas à Engenharia Clínica estão vinculadas aos engenheiros mecânicos, eletricitistas e eletrônicos no âmbito de sua formação profissional; <u>considerando</u> que a PGLS Especialização em Engenharia Clínica (Faculdade UNYLEYA) ainda não possui cadastro no Crea-RJ conforme email enviado ao Crea-PB; <u>considerando</u> procedimento para análise do presente processo está ancorado na Lei n° 5.194/1966, na Resolução n° 218/73 e na Resolução n° 1.073/2016; <u>considerando</u> que a Resolução n° 1.073, de 2016, passou a regulamentar a extensão de atribuições profissionais, não restringindo essa possibilidade apenas aos profissionais com determinados títulos e de determinadas modalidades, nos termos dos artigos 7° e 8°; <u>considerando</u> o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 24/01/2022 e Deliberação n° 03/2022 – CEAP, emitido pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional do CREA/PB, datado de 29/03/2022, diante do exposto apresenta parecer favorável ao <b>INDEFERIMENTO</b> Extensão de Atribuição, para inserção de atribuições referentes à Engenharia Clínica, requerido pelo profissional Eng. Civil JOSÉ DE MACÊDO LIMA SEGUNDO CREA - PB n° 1617198382 tendo em vista que a Especialização em Engenharia Clínica (Faculdade UNYLEYA) ainda não possui cadastro no Crea-RJ. Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica para o devido posicionamento. Que colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>5.3 - 1155033/2022-</b> H1 TECH SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

## SÚMULA da Reunião Ordinária n° 325

Tipo: Videoconferência.  
Data: 29 de junho de 2022  
Hora: 15:00 horas  
Encerramento: 16:05 horas

		<p><b>Relator: José Ariosvaldo Alves da Silva</b></p>	<p>ELEVADORES EIRELI - <b>Assunto:</b> <i>Solicitação de Registro Pessoa Jurídica</i>; <b>Relator:</b> <i>José Ariosvaldo Alves da Silva</i>, que na ocasião dá conhecimento no que trata o presente processo acerca da solicitação de Registro neste Regional requerido pela empresa <b>H1 TECH SERVICOS DE INSTALACOES DE ELEVADORES EIRELI</b>, com sede localizada na AVENIDA MARIA ROSA, 1470 (CXPST 20) - MANAÍRA - JOÃO PESSOA, CNPJ 40.951.114/0001-31, indicando como Responsável Técnico o Eng. Mec. GÉRSON BARBOSA DA SILVA, CREA - PB n° 1607934779, com carga horária de trabalho de 22h/sem (ART de Cargo e Função PB20220437170), e; <u>considerando</u> o teor dos objetivos sociais do requerente, conforme 1ª Alteração Contratual, registrada na JUCEP EM, 11/08/2021; <u>considerando</u> que o profissional indicado como Responsável Técnico possui atribuições iniciais dispostas no art. 12 c/c o 25 da Res. 218/73 do Confea; <u>considerando</u> que o Eng. Mec. GÉRSON BARBOSA DA SILVA, CREA - PB n° 1607934779, indicado como RT, já responde pelas empresas: 1. QUALITY MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - ME (QUALITY MANUTENÇÃO DE ELEVADORES), CREA-PB N° 0000335133, sediada na Cidade de João Pessoa/PB e 2. ELEV 83 ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA (ELEV 83 ELEVADORES), CREA-PB N° 0003489469, sediada na Cidade de Cabedelo/PB; <u>considerando</u> que o profissional indicado como RT NÃO É SÓCIO das empresas relacionadas; <u>considerando</u> o art. 59 da Lei n° 5.194 de 1966 do CONFEA; <u>considerando</u> o art. 1º da Lei n° 6.839, de 30 de outubro de 1980 que dispõe sobre o registro de empresa nas entidades fiscalizadoras do exercício das profissões; <u>considerando</u> o disposto na</p>
--	--	---	---





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

## SÚMULA da Reunião Ordinária n° 325

Tipo: Videoconferência.  
Data: 29 de junho de 2022  
Hora: 15:00 horas  
Encerramento: 16:05 horas

		<p>Resolução 1.121/19, do Confea, nos artigos: 12 - a câmara especializada competente somente concederá o registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais quando possuir em seu quadro técnico profissionais com atribuições coerentes com os referidos objetivos. Parágrafo único. o registro será concedido com restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu quadro técnico; 17 - o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica; <u>considerando</u> os termos da Resolução 1094/17, do Confea - que dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem de obras e serviços das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; <u>considerando</u> teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 23/05/2022, recomendando o deferimento e diante ao exposto apresenta parecer favorável <b>DEFERIMENTO</b> do registro da empresa neste Regional, sob a responsabilidade técnica do <u>Eng. Mec. GÉRSON BARBOSA DA SILVA</u>, CREA - PB n° 1607934779, nos termos da Resolução 1.121/19, do Confea, para exercer as atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais. Deverá a GFIS tomar conhecimento (via email) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional nas atividades das empresas nesta jurisdição. Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>Relator: José Ariosvaldo Alves da Silva</b></p>	<p><b>5.4 - 1156155/2022</b> - C R OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - <b>Assunto:</b> <i>Solicitação de Registro Pessoa Jurídica</i>; <b>Relator:</b> <i>José Ariosvaldo Alves da Silva</i>, que ficará pendente para a próxima reunião.</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

## SÚMULA da Reunião Ordinária nº 325

Tipo: Videoconferência.  
Data: 29 de junho de 2022  
Hora: 15:00 horas  
Encerramento: 16:05 horas

	<b>Relator: José Ariosvaldo Alves da Silva</b>	<b>5.5 - 1155321/2022</b> - JOSÉ SÉRGIO DA SILVA (SGAS) - <b>Assunto:</b> <i>Inclusão de Responsável Técnico; Relator: José Ariosvaldo Alves da Silva</i> , que ficará pendente para a próxima reunião.
	<b>Relator: Amauri de Almeida Cavalcante</b>  <b>Relator: Amauri de Almeida Cavalcante</b>	<b>5.6 - 1150045/2021</b> - JOSÉ MUNIZ – ME (Eletrodinâmica Engenharia) - <b>Assunto:</b> <i>Auto de Infração (500022535/2021) - Com Defesa/Sem Regularização; Relator: Amauri de Almeida Cavalcante</i> , que na ocasião solicita que o presente processo seja encaminhado a Assessoria Técnica para o devido posicionamento considerando a defesa apresentada.  <b>5.7 - 1155935/2022</b> - METALIX ESTRUTURAS METALICAS LTDA - <b>Assunto:</b> <i>Auto de Infração (500020235/2022) - Sem Defesa/Sem Regularização; Relator: Amauri de Almeida Cavalcante</i> , que na ocasião dá conhecimento no que trata o presente processo acerca da lavratura do Auto de Infração 500020235/2022 em desfavor da pessoa jurídica METALIX ESTRUTURAS METALICAS LTDA - CNPJ 21.658.572/0001-32, elaborado em 06/04/2022, tratando-se de autuação por FALTA DE VISTO - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ( <i>montagem de estrutura metálica na obra de construção do Supermercado Supermateus em Sousa-PB</i> ), e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração Artigo 58 da Lei 5.194/66; <u>considerando</u> a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; <u>considerando</u> o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

## SÚMULA da Reunião Ordinária nº 325

Tipo: Videoconferência.  
Data: 29 de junho de 2022  
Hora: 15:00 horas  
Encerramento: 16:05 horas

		<p><b>Relator: Amauri de Almeida Cavalcante</b></p>	<p>peças físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; <u>considerando</u> que em 06/04/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; <u>considerando</u> que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; <u>considerando</u>, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; <u>considerando</u> que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador da infração; <u>considerando</u> que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PB e diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, apresenta parecer favorável pela <b>MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO</b>, por infração ao Artigo 58 da Lei 5.194/66, devendo ser aplicada a <b>PENALIDADE MÁXIMA</b>, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Que colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>5.8 - 1157348/2022</b> - SSGR COMERCIO SERVICOS LTDA - ME - <b>Assunto:</b> <i>Auto de Infração (500025787/2022) - Sem Defesa/Sem Regularização</i>; <b>Relator:</b> <i>Amauri de Almeida Cavalcante</i>, que na ocasião dá conhecimento no que trata o presente processo acerca da lavratura do Auto de Infração 500025787/2022 em desfavor da pessoa jurídica SSGR COMERCIO SERVICOS LTDA - ME- CNPJ 39.648.574/0001-06, elaborado</p>
--	--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

## SÚMULA da Reunião Ordinária nº 325

Tipo: Videoconferência.  
Data: 29 de junho de 2022  
Hora: 15:00 horas  
Encerramento: 16:05 horas

		<p>em 09/05/2022, tratando-se de autuação por PESSOA JURÍDICA SEM REGISTRO CONFORME OBJETO SOCIAL (<i>serviços nos Rede Compras Supermercados e Bom Que Só, que atua em manutenção de Câmaras Frigoríficas</i>), e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração Artigo 59 da Lei 5.194/66; <u>considerando</u> a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; <u>considerando</u> o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; <u>considerando</u> que em 06/06/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; <u>considerando</u> que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; <u>considerando</u>, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; <u>considerando</u> que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador da infração; <u>considerando</u> que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PB e diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, apresenta parecer favorável pela <b>MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO</b>, por infração ao Artigo 59 da Lei 5.194/66, devendo ser aplicada a</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

## SÚMULA da Reunião Ordinária nº 325

Tipo: Videoconferência.  
Data: 29 de junho de 2022  
Hora: 15:00 horas  
Encerramento: 16:05 horas

		<p><b>Relator: Amauri de Almeida Cavalcante</b></p>	<p><b>PENALIDADE MÁXIMA</b>, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Que colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>5.9 - 1157473/2022</b> - LM CLIMA SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME - <b>Assunto:</b> <i>Auto de Infração (500031263/2022) - Sem Defesa/Sem Regularização;</i> <b>Relator:</b> <i>Amauri de Almeida Cavalcante</i>, que na ocasião dá conhecimento no que trata o presente processo acerca da lavratura do Auto de Infração 500031263/2022 em desfavor da pessoa jurídica LM CLIMA SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME- CNPJ 32.141.380/0001-70, elaborado em 10/05/2022, tratando-se de autuação por PESSOA JURÍDICA SEM REGISTRO CONFORME OBJETO SOCIAL (<i>prestação de serviço de manutenção preventiva em split de 9.000 btus a 60.000 btus - conforme Nfse 1000510 e certificado</i>), e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração Artigo 59 da Lei 5.194/66; <u>considerando</u> a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; <u>considerando</u> o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; <u>considerando</u> que em 23/05/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; <u>considerando</u> que os agentes de fiscalização dos Conselhos</p>
--	--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

## SÚMULA da Reunião Ordinária n° 325

Tipo: Videoconferência.  
Data: 29 de junho de 2022  
Hora: 15:00 horas  
Encerramento: 16:05 horas

		<p><b>Relator: Amauri de Almeida Cavalcante</b></p>	<p>de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; <u>considerando</u>, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; <u>considerando</u> que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador da infração; <u>considerando</u> que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PB e diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, apresenta parecer favorável pela <b>MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO</b>, por infração ao Artigo 59 da Lei 5.194/66, devendo ser aplicada a <b>PENALIDADE MÁXIMA</b>, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Que colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>5.10 - 1157670/2022</b> - ENGELTECH ELEVADORES LTDA – EPP - <b>Assunto:</b> <i>Auto de Infração (500029271/2022) - Sem Defesa/Sem Regularização;</i> <b>Relator:</b> <i>Amauri de Almeida Cavalcante</i>, que na ocasião dá conhecimento no que trata o presente processo acerca da lavratura do Auto de Infração 500029271/2022 em desfavor da pessoa jurídica ENGELTECH ELEVADORES LTDA - EPP- CNPJ 07.485.559/0001-06, elaborado em 13/05/2022, tratando-se de autuação por FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVICO (referente a manutenção de elevadores para atender o Oriental Hotel - nota fiscal 1031749), e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração Artigo 1º da Lei nº 6.496/77; <u>considerando</u> a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de</p>
--	--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

## SÚMULA da Reunião Ordinária nº 325

Tipo: Videoconferência.  
Data: 29 de junho de 2022  
Hora: 15:00 horas  
Encerramento: 16:05 horas

			<p>infração e aplicação de penalidades; <u>considerando</u> o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; <u>considerando</u> que em 19/05/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; <u>considerando</u> que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; <u>considerando</u>, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; <u>considerando</u> que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador da infração; <u>considerando</u> que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PB e diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, apresenta parecer favorável pela <b>MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO</b>, por infração ao Artigo 1º da Lei nº 6.496/77, devendo ser aplicada a <b>PENALIDADE MÁXIMA</b>, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Que colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.</p>
		<p><b>Relator: Ieure Amaral Rolim</b></p>	<p><b>5.10 - 1156465/2022</b> – MATEUS ÁVILA BATISTA – ME - <b>Assunto:</b> <i>Auto de Infração (500025212/2022) - Sem Defesa/Sem Regularização;</i> <b>Relator:</b> <i>Ieure Amaral Rolim</i>, que na ocasião dá conhecimento no que trata</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

## SÚMULA da Reunião Ordinária nº 325

Tipo: Videoconferência.  
Data: 29 de junho de 2022  
Hora: 15:00 horas  
Encerramento: 16:05 horas

		<p>o presente processo acerca da lavratura do Auto de Infração 500025212/2022 em desfavor da pessoa jurídica MATEUS ÁVILA BATISTA - ME- CNPJ 27.411.940/0001-20, elaborado em 22/04/2022, tratando-se de autuação por PESSOA JURÍDICA COM REGISTRO E SEM PROFISSIONAL OU ACOBERTADA (<i>sem profissional habilitado como responsável técnico no quadro da empresa, conforme protocolo 1149507/2021</i>), e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração ao Artigo 6 da Lei nº 5.194/66; <u>considerando</u> a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; <u>considerando</u> o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; <u>considerando</u> que em 28/04/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; <u>considerando</u> que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; <u>considerando</u>, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; <u>considerando</u> que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador da infração; <u>considerando</u> que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PB e diante das</p>
--	--	--





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

## SÚMULA da Reunião Ordinária nº 325

Tipo: Videoconferência.  
Data: 29 de junho de 2022  
Hora: 15:00 horas  
Encerramento: 16:05 horas

		<p><b>Relator: Ieure Amaral Rolim</b></p>	<p>considerações e verificação da documentação apensada ao processo, apresenta parecer favorável pela <b>MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO</b>, por infração ao Artigo 6º da Lei nº 5.194/66, devendo ser aplicada a <b>PENALIDADE MÁXIMA</b>, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Que colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>5.12 - 1156783/2022-</b> ACESSPLUS ELEVADORES E PLATAFORMAS EIRELI - <b>Assunto:</b> <i>Auto de Infração (500020240/2022) - Sem Defesa/Sem Regularização</i>; <b>Relator:</b> <i>Ieure Amaral Rolim</i>, que na ocasião dá conhecimento no que trata o presente processo acerca da lavratura do Auto de Infração 500020240/2022 em desfavor da pessoa jurídica ACESSPLUS ELEVADORES E PLATAFORMAS EIRELI- CNPJ 29.910.939/0001-75, elaborado em 26/04/2022, tratando-se de autuação por FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVICO (<i>instalação de 02 elevadores de passageiros em um prédio comercial / residencial na cidade de Sousa-PB</i>), e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração Artigo 1º da Lei nº 6.496/77; <u>considerando</u> a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; <u>considerando</u> o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; <u>considerando</u> que em 03/05/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado</p>
--	--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

## SÚMULA da Reunião Ordinária nº 325

Tipo: Videoconferência.  
Data: 29 de junho de 2022  
Hora: 15:00 horas  
Encerramento: 16:05 horas

		<p><b>Relator: Ieure Amaral Rolim</b></p>	<p>por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; <u>considerando</u> que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; <u>considerando</u>, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; <u>considerando</u> que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador da infração; <u>considerando</u> que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PB e diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, apresenta parecer favorável pela <b>MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO</b>, por infração ao <u>Artigo 1º da Lei nº 6.496/77</u>, devendo ser aplicada a <b>PENALIDADE MÁXIMA</b>, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Que colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>5.13 - 1157343/2022</b> - FILIPH STEFANIO G BARBOSA – ME - <b>Assunto:</b> <i>Auto de Infração (500025788/2022) - Sem Defesa/Sem Regularização;</i> <b>Relator:</b> <i>Ieure Amaral Rolim</i>, que na ocasião dá conhecimento no que trata o presente processo acerca da lavratura do Auto de Infração 500025788/2022 em desfavor da pessoa jurídica FILIPH STEFANIO G BARBOSA - ME- CNPJ 24.875.451/0001-30, elaborado em 09/05/2022, tratando-se de autuação por FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVICO (<i>Apresentar ART de climatização de ambientes, instalação e manutenção das Unidades do Rede Compra Supermercados e</i></p>
--	--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

## SÚMULA da Reunião Ordinária n° 325

Tipo: Videoconferência.  
Data: 29 de junho de 2022  
Hora: 15:00 horas  
Encerramento: 16:05 horas

		<p><i>Supermercado Bom Que Só. Conforme dados fornecidos em blitz de fiscalização no dia 11/04/2022), e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração ao Artigo 1º da Lei 6.496/1977; <u>considerando</u> que foi concedido 10(dez) dias para apresentação de defesa à Câmara Especializada, que foram contados a partir da ciência do auto de infração, que se deu em 08/06/2022; <u>considerando</u> que a empresa autuada não apresentou defesa para esta Câmara Especializada <u>considerando</u> que o Processo em tela foi encaminhado a esta Câmara Especializada do Crea-PB para decisão, visto que já havia expirado todos os prazos para apresentação de defesa à Câmara Especializada; <u>considerando</u> a Resolução no. 1.008/04-Confea, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; considerando o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; <u>considerando</u> que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador da infração; <u>considerando</u> que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; <u>considerando</u> que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do Crea-PB e diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, apresenta parecer favorável pela <b>MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO</b>, por infração ao <u>Artigo 1º da Lei n° 6.496/77</u>, devendo ser aplicada a <b>PENALIDADE MÁXIMA</b>, com seu</i></p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

## SÚMULA da Reunião Ordinária nº 325

Tipo: Videoconferência.  
Data: 29 de junho de 2022  
Hora: 15:00 horas  
Encerramento: 16:05 horas

		<p><b>Relator: Ieure Amaral Rolim</b></p>	<p>valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Que colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>5.14 - 1157724/2022</b> -MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO ROCHA - <b>Assunto:</b> <i>Auto de Infração (500020242/2022) - Sem Defesa/Sem Regularização;</i> <b>Relator:</b> <i>Ieure Amaral Rolim</i>, que na ocasião dá conhecimento no que trata o presente processo acerca da lavratura do Auto de Infração 500020242/2022 em desfavor da pessoa jurídica MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO ROCHA (ROCHA MONTAGENS)- CNPJ 42.652.241/0001-65, elaborado em 10/05/2022, tratando-se de autuação por FALTA DE VISTO - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (<i>montagem de telhas zipadas no empreendimento em construção Mateus Supermercado na cidade de Sousa-PB</i>), e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração Artigo 58 da Lei 5.194/66; <u>considerando</u> a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; <u>considerando</u> o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; <u>considerando</u> que em 10/05/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; <u>considerando</u> que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; <u>considerando</u>, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou</p>
--	--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

## SÚMULA da Reunião Ordinária nº 325

Tipo: Videoconferência.  
Data: 29 de junho de 2022  
Hora: 15:00 horas  
Encerramento: 16:05 horas

		<p><b>Relator: Ieure Amaral Rolim</b></p>	<p>defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; <u>considerando</u> que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador da infração; <u>considerando</u> que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PB e diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, apresenta parecer favorável pela <b>MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO</b>, por infração ao Artigo 58 da Lei 5.194/66, devendo ser aplicada a <b>PENALIDADE MÁXIMA</b>, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Que colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>5.15 - 1156202/2022</b> - GESTEC GESTÃO E TECNOLOGIA PARA SAÚDE LTDA - <b>Assunto:</b> <i>Auto de Infração (500024782/2022)</i> - <i>Sem Defesa/Sem Regularização</i>; <b>Relator:</b> <i>Ieure Amaral Rolim</i>, que na ocasião solicita que o presente processo seja retirado de Pauta, em virtude de falhas no acesso ao mesmo.</p>
		<p><b>Eng. José Ariosvaldo Alves da Silva</b></p>	<p><b>6. HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS</b></p> <p><b>6.1- SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA:</b> (Decisão 60/2022 - CEMMQ) - <b>Prot.</b> 1150949/2022 - K2 Engenharia Ltda; <b>Prot.</b> 1155886/2022 - Fernando Vieira Silva-Me; <b>Prot.</b> 1153057/2022 - Trane Technologies Indústria, Com. e Serviços de Arcondicionado Ltda; <b>Prot.</b> 1156046/2022 - Natividade Indústria e Comércio Ltda; <b>Prot.</b> 1156847/2022 - Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

## SÚMULA da Reunião Ordinária n° 325

Tipo: Videoconferência.  
Data: 29 de junho de 2022  
Hora: 15:00 horas  
Encerramento: 16:05 horas

			<p>Ltda; <b>Prot.</b> 1157759/2022 - B.P.D Serv. e Com. de Material Médico, Hospitalar e Laboratorial Ltda; <b>Prot.</b> 1158907/2022 - Gaspar Alves Verissimo – Me; <b>6.2 - INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> (Decisão 60/2022 - CEMMQ) – <b>Prot.</b> 1157781/2022 - JOÃO BOSCO DIAS JÚNIOR (Misterserv Serviços Técnicos Autorizados); <b>6.3 - SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL:</b> (Decisão 60/2022 - CEMMQ) - <b>Prot.</b> 1155472/2022 - Paulo Sérgio Vieira de Lima Silva; <b>Prot.</b> 1155668/2022 - Nivaldo Inácio dos Anjos Neto; <b>Prot.</b> 1155828/2022 - Jailson Alexandre Ribeiro Carvalho; <b>Prot.</b> 1156178/2022 - Gylherme Coutinho Queiroga Duarte; <b>Prot.</b> 1157998/2022 - Paulo Germano João Sobrinho; <b>Prot.</b> 1158150/2022 - José Bruno de Moraes; <b>Prot.</b> 1159088/2022 - Herbert de França Costa; <b>Prot.</b> 1159285/2022 - Davidson Oliveira de Andrade; <b>Prot.</b> 1159339/2022 - André Filipe Mendes Alves; <b>Prot.</b> 1157313/2022 - José Wilk Ferreira de Melo; <b>Prot.</b> 1158012/2022 - Julianne Ferreira de Jesus Moraes; <b>Prot.</b> 1156938/2022- Sávio José Pontes da Rocha Barros; <b>Prot.</b> 1156943/2022 - Diego Samuel Lopes da Silva; <b>Prot.</b> 1157604/2022 - Girrad Nayef Rached Farias; <b>Prot.</b> 1157609/2022 - Fernando Alves Cavalcanti; <b>6.4 - INTERRUPÇÃO DO REGISTRO PROFISSIONAL:</b> (Decisão 60/2022 - CEMMQ) - <b>Prot.</b> 1152179/2022 - Brenda Dayanne Da Silva Guedes; <b>Prot.</b> 1158103/2022- Rodolpho Romulus Paiva Ferreira; <b>Prot.</b> 1154210/2022 - Daniel Barros Castor; <b>6.5 - REATIVAÇÃO DE REGISTRO PESSOA FÍSICA:</b> (Decisão 60/2022 - CEMMQ) - <b>Prot.</b> 1156862/2022 - Daniel Sarmento dos Santos; <b>Prot.</b> 1158213/2022 - Pablo Adamoglu de Oliveira.</p>
--	--	--	---





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

## SÚMULA da Reunião Ordinária nº 325

Tipo: Videoconferência.  
Data: 29 de junho de 2022  
Hora: 15:00 horas  
Encerramento: 16:05 horas

<b>7.0</b>	Interesses Gerais	<b>Eng. José Ariosvaldo</b>	-Dá conhecimento da realização do 11º Congresso Estadual de Profissionais (CEP), que será realizado a partir de 4 de julho de 2022. Eventos microrregionais que ocorrerão nos municípios de Sousa, Patos e Campina Grande. Nestas duas primeiras cidades, haverá palestra sobre energias renováveis, enquanto em Campina Grande a palestra será sobre 5G e a internet das coisas. As palestras são abertas para profissionais e estudantes. Segue abaixo programação: PROGRAMAÇÃO - Dias, 04, 05 e 06 de julho de 2022.
<b>8.0</b>	Encerramento	<b>Eng. José Ariosvaldo</b>	-Encerra a Sessão agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros e convidados.

<b>Coordenador</b> Eng. Mec. José Ariosvaldo Alves da Silva (CEP-PB)
<b>Membros/TITULAR</b> Eng. Mec. Ricardo Halule Crispim (IBAPE) Eng. Químico Amauri De Almeida Cavalcanti(SENGE) Eng. Mec. Ieure Amaral Rolim (SENGE)
<b>Membros/SUPLENTE:</b> Eng. Leonardo Marconi Ribeiro de Oliveira (CEP-PB) Eng. José Célio Marques de Sousa (SENGE)